



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 63/2016

Contrato nº 63/2016, Processo nº17878/2016, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ e AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, para contratação de Curso Desenvolvimento Móvel com Google Android, conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Desenvolvimento móvel com Google Android para uma turma de 10 alunos, incompany, tendo como contratante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ**, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, representada por Cleandro Alves de Moura, na qualidade de Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93, e a Empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº05.555.382/0001-33, com sede situada na Rua Vergueiro, 3195, Conjunto 133, bairro Vila Mariana, São Paulo/SP-CEP:04.101-300, representada por **Carlos Felício da Silveira** inscrito no CPF nº 818.440.698-34 e RG nº4.238.207-5 SSP/SP. Processo Administrativo nº.17878/2016, Inexigibilidade nº 11/2016, com fundamento no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para ministrar o curso de Desenvolvimento móvel com Google Android para uma turma de 10 alunos, incompany.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Projeto Básico (Fls. 04 a 06);
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA, contendo o valor global dos serviços a serem executados, (fls. 29 a 34)

2. DO VALOR

O valor total dos serviços é de **RS 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)** a ser custeado com o Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. No valor da contratação estão inclusas as despesas com passagens, hospedagem, alimentação e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

translado do(s) intrutor (es).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A capacitação terá caráter teórico-prático presencial, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da Contratante.

3.2. Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial compreendido entre as 08:00 às 18:00 horas em local disponibilizado pela Contratante.

3.3. A CONTRATANTE será a responsável pela infra-estrutura, equipamentos, e a CONTRATADA responsável pelos materiais didáticos disponibilizados em meio digital e/ou impresso, como apostilas encadernadas, livros, arquivos no formato PDF, Microsoft Office (ou compatível) ou outros formatos digitais, necessários à realização do treinamento, bem como pela observância do conteúdo programático detalhado no item 4 deste Termo de Referência, a fim de ministrar os cursos com as definições abaixo descritas:

Item	Descrição	Preço
1	Desenvolvimento Móvel com Google Android 40h	R\$ 31.900,00

3.4 O serviço de treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, Teresina-PI;

4. DO CONTEÚDO

4.1. Introdução Android

4.1.1. Dispositivos Android

4.1.2. Instalação do Android

4.1.3. Emuladores de Android

4.1.4. Componentes de tela

4.1.5. TextView

4.1.6. EditText

4.1.7. Button e um pouco de Listeners

4.1.8. Alerta modal

4.1.9. Atributos XML

4.1.10. Colocando uma ação no botão sem o uso de Listeners

4.1.11. Layouts

4.1.12. LinearLayout

4.1.13. TableLayout

4.1.14. AbsoluteLayout

4.1.15. RelativeLayout

4.1.16. Editores de tela e outros layouts

4.1.17. Gravity

4.1.18. Weight

4.1.19. Lint

4.1.20. Alertas com o Toast



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.21. Floating Button
- 4.1.22. Utilizando mais de uma Activity
- 4.1.23. OptionsMenu
- 4.1.24. MenuInflater
- 4.1.25. ActionBar
- 4.1.26. Context Menu
- 4.1.27. Contextual Action Bar
- 4.1.28. Intents
- 4.1.29. Compartilhando informações entre Activities
- 4.1.30. AndroidManifest.xml e seu editor
- 4.1.31. Intents implícitas: ligando para um aluno
- 4.1.32. Enviando um SMS
- 4.1.33. Visualizando objeto no mapa
- 4.1.34. Compartilhando com as Redes sociais
- 4.1.35. Câmera e arquivos
- 4.1.36. Um pouco do sistema de arquivos
- 4.1.37. Câmera
- 4.1.38. Capturando o resultado de uma activity chamada
- 4.1.39. Tirando fotos usando a câmera
- 4.1.40. MétodoonUpgrade
- 4.1.41. LayoutInflater
- 4.1.42. Lidando com notificações em background
- 4.1.43. Recebendo SMS
- 4.1.44. Tocando MP3
- 4.1.45. Tocando som ao receber SMS
- 4.1.46. Integração com outros sistemas: conectividade
- 4.1.47. Gerando JSON
- 4.1.48. Enviando dados para o servidor
- 4.1.49. Encapsulando a requisição para o servidor
- 4.1.50. Fazendo o envio dos dados de forma assíncrona
- 4.1.51. Uma barra de progresso: ProgressDialog
- 4.1.52. Melhorando a usabilidade com Application Resources
- 4.1.53. Application Resources
- 4.1.54. Fragments e o pacote de compatibilidade
- 4.1.55. Fragments
- 4.1.56. Adequando melhor a apresentação da tela para Tablet
- 4.1.57. Passando dados de um Fragment para outro
- 4.1.58. Empilhando fragments com o addToBackStack
- 4.1.59. ViewPager
- 4.1.60. ExpandableListAdapter
- 4.1.61. Google Maps e GPS
- 4.1.62. Trabalhando com preferências do usuário
- 4.1.63. SharedPreferences



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O curso deverá ter carga horária de 40 (quarenta horas) e data de início a ser defenida posteriormente.

1.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.3. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

6.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.7. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.8. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Ministério Público do Estado do Piauí para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

6.9. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

6.10. Ministar o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.11. Disponibilizar para cada participante material didático impresso das apostilas dos módulos do treinamento;

6.12. Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no item 4, deste Termo de Referência;

6.13. Realizar avaliação do curso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.14. Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor participante;
- 6.15. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, descritos no item 2 – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência;
- 6.16. Refazer todo e qualquer procedimento dentro do objetivo do contrato, sem ônus para o MP-PI, se verificada incorreção e constatando que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.17. Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço

1.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecer lista dos alunos em até dois (dias) úteis antes do início dos cursos;
- 7.2. Conferir as listas de presença;
- 7.3. Disponibilizar local e infraestrutura para realização de treinamento;
- 7.4. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o encerramento do curso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, bem como acompanhada dos certificados de conclusão do curso nominais dos participantes, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

8.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

8.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

8.9. As notas fiscais devem ser emitidas **logo** após o setor requisitante informar para a empresa que ela está quite com a entrega do objeto ou execução dos serviços e **entregues imediatamente, no prazo máximo de dois dias após a emissão** à Procuradoria Geral de Justiça (requisitante do serviço/material, de forma a garantir que o trâmite processual seja célere e possibilite a retenção e o recolhimento da Contribuição previdenciária destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (quando for o caso) no prazo estabelecido em Lei, caso contrário, a empresa contratada será a responsável pelo pagamento de eventual multa. O responsável pelo recebimento da nota é quem requisitou serviço, devendo observar se a mesma foi emitida em data anterior à conclusão do serviço e, caso tenha sido, o requisitante NÃO PODE receber nem atestá-la, procedendo à devolução para que a empresa cancele a nota e reemita outra na data correta, quando só então será enviada para pagamento.

9. PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. NOTA DE EMPENHO: 1612/2016
- 10.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101
- 10.3. PROJETO ATIVIDADE: 2408
- 10.4. FONTE: 0100001001

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

11.2.1 descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

11.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

11.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

11.2.5 A dissolução da sociedade;

11.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

11.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

11.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

11.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

11.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

11.2.14 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

11.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.18 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

11.2.19 Os casos de rescisão contratual constantes dos subitens 11.2.14, 11.2.15, 11.2.16 e 11.2.17 dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12. Do Foro

12.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

Zélia Saraiva Lima
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício

Carlos Felício da Silveira
AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA.

Representante: Carlos Felício da Silveira
CPF/MF: 818.440.698-34



Zélia Saraiva Lima - Procuradora-Geral de Justiça em exercício



11.3. RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 04/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Zélia Saraiva Lima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo estabelece no art. 1 que "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que referida Convenção foi aprovada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da Constituição, sendo, portanto, equivalente a emenda constitucional;

CONSIDERANDO que a dita convenção foi promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência), em vigor desde 03/01/2016, em consonância com a mencionada Convenção, reproduz, no art. 2º, o conceito de pessoa com deficiência nela estabelecido;

CONSIDERANDO que o conceito de pessoa com deficiência estatuído na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e na Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência-LBI exige que a avaliação da deficiência seja biopsicossocial, feita por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação (art. 2º, § 1º, da Lei n. 13.146/2015);

CONSIDERANDO que a avaliação biopsicossocial, na forma do art. 2º, § 1º, da LBI, deverá ser implementada até 03/01/2018, consoante dispõe o art. 124 da mesma lei, o que demandará dos órgãos competentes a adoção de providências que viabilizem a composição da equipe multiprofissional e interdisciplinar, que é a reunião de um grupo composto por especialistas em diversas e distintas áreas de formação acadêmica, permitindo uma troca e uma abrangência maior de conhecimentos destes profissionais em prol do mesmo objetivo;

CONSIDERANDO que em vários processos judiciais, inclusive nos de interdição, faz-se necessária a avaliação da deficiência pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que as equipes multidisciplinares serão de suma importância não só nos processos de interdição, mas também nos de família, violência doméstica e naqueles que envolvem criança e adolescente;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 2º, § 2º, da LBI, cabe ao Poder Executivo criar instrumentos para avaliação da deficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de equipes multiprofissionais e interdisciplinares para avaliação da deficiência no âmbito do Poder Judiciário é ato relativo a sua organização e funcionamento, portanto, de sua competência, de modo que a expressão Poder Executivo contida no art. 2º, § 2º, da LBI deve ser entendida como Administração Pública, ou seja, o órgão que desempenhe funções executivas necessárias à criação desses instrumentos, sob pena de violação da autonomia do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, embora a função administrativa seja exercida predominantemente pelo Poder Executivo, "como o regime constitucional não adota o princípio da separação absoluta de atribuições e sim o da especialização de funções, os demais Poderes do Estado também exercem, além de suas atribuições predominantes - legislativa e jurisdicional - algumas funções tipicamente administrativas", entre as quais atos relativos à situação funcional de seus integrantes. (DE PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2001);

CONSIDERANDO que "a Administração Pública, sob o ângulo subjetivo, não deve ser confundida com qualquer dos Poderes estruturais do Estado, sobretudo o Poder Executivo, ao qual se atribui usualmente a função administrativa... Embora seja o Poder Executivo o administrador por excelência, nos Poderes Legislativo e Judiciário há numerosas tarefas que constituem atividade administrativa, como é o caso, por exemplo, das que se referem à organização interna dos seus serviços e dos seus servidores." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. São Paulo: Atlas, 2015);

CONSIDERANDO que, conforme o art. 753 do CPC, a perícia necessária nos processos de interdição pode ser realizada por equipe composta por especialistas com formação multidisciplinar, o que, em se tratando de pessoa com deficiência, é obrigatório por força do disposto no art. 2º e seu § 1º da LBI;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí dispõe que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir o respeito: I - pelos poderes estaduais ou municipais; II - pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta; III - pelos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal; IV - por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviços de relevância pública, podendo expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata; assim como resposta por escrito (parágrafo único, IV, do mesmo artigo),

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que:

Promova, no prazo legal (até 03/01/2018), a composição de equipes multiprofissionais e interdisciplinares para atender a todas as Comarcas, ainda que de forma regionalizada;

Encaminhe a este órgão ministerial, no prazo de 10(dez) dias úteis, resposta por escrito acerca do cumprimento da presente recomendação.

Teresina, 25 de novembro de 2016.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

11.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2016

a) Espécie: Contrato de nº 63/2016, firmado em 06 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.555.382/0001-33**, estabelecida na Rua Vergueiro, nº 3195, Conjunto 133, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.101-300, representada pelo Sr. **Carlos Felício da Silveira**, inscrito no CPF nº **818.440.698-34** e RG nº **4.238.207-5**, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

b) Objeto: A contratação de empresa para ministrar o curso de Desenvolvimento móvel com Google Android para uma turma de 10 (dez) alunos, incompany, a fim de capacitar os servidores da área de desenvolvimento de sistemas do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93

d) Processo Administrativo: nº 17878/2016

e) Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 11/2016

f) Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

g) Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 31.900,00** (trinta e um mil novecentos reais).

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho: 1612/2016

Unidade Orçamentária: 25101



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8116 Disponibilização: Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 8 de Dezembro de 2016

Projeto Atividade: 2408
Fonte de Recursos: 0100001001

i) **Signatários:** pela contratada, a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.555.382/0001-33**, e a contratante, **Dra. Zélia Saraiva Lima**, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.



11.5. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSM

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

P R O C E S S O ADMINISTRATIVO	Nº 040/2016
EDITAL	Nº 037/2016
DIÁRIO DA JUSTIÇA	Nº 8.103, DE 22/11/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ISAIAS COELHO
CRITÉRIO	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
INSCRITOS	1. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR (Protocolo nº 26305/2016, de 25/11/16); 2. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO (Protocolo nº 26459/2016, de 28/11/16); 3. SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES (Protocolo nº 26557/2016, de 30/11/2016); 4. FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA (Protocolo nº 26896/2016, de 01/12/16).

Teresina, 07 de dezembro de 2016.

ITANIELI ROTONDO SÁ

Secretária do Conselho Superior, em exercício

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 041/2016
EDITAL	Nº 038/2016
DIÁRIO DA JUSTIÇA	Nº 8.103, DE 22/11/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO DO GURGUEIA
CRITÉRIO	REMOÇÃO POR MERECEMENTO/PROMOÇÃO POR MERECEMENTO
INSCRITOS	1. GERSON GOMES PEREIRA (Protocolo nº 26650/2016, de 29/11/16); 2. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA (Protocolo nº 27004/2016, de 02/12/16).

Teresina, 07 de dezembro de 2016.

ITANIELI ROTONDO SÁ

Secretária do Conselho Superior, em exercício

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

P R O C E S S O ADMINISTRATIVO	Nº 042/2016
EDITAL	Nº 039/2016
DIÁRIO DA JUSTIÇA	Nº 8.103, DE 22/11/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE
CRITÉRIO	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
INSCRITOS	1. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO (Protocolo nº 26464/2016, de 28/11/16); 2. EDUARDO PALÁCIO ROCHA (Protocolo nº 26454/2016, de 28/11/16); 3. LENARA BATISTA CARVALHO PORTO (Protocolo nº 26799/2016, de 30/11/16); 4. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 27029/2016, de 02/12/16); 5. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA (Protocolo nº 27040/2016, de 02/12/16).

Teresina, 07 de dezembro de 2016.

ITANIELI ROTONDO SÁ

Secretária do Conselho Superior, em exercício

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 044/2016
EDITAL	Nº 041/2016
DIÁRIO DA JUSTIÇA	Nº 8.103, DE 22/11/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELISEU MARTINS
CRITÉRIO	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
INSCRITOS	1. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA (Protocolo nº 26401/2016, de 25/11/16); 2. SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES (Protocolo nº 26557/2016, de 30/11/16); 3. LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO (Protocolo nº 27015/2016, de 02/12/16).